

orgânicas, e a Portaria n.º 588/2007, de 10 de Maio, que fixa em oito o número máximo de unidades flexíveis que a DGOTDU poderá ter no exercício das suas atribuições.

Finalmente, foi publicado no *Diário da República* de 31 de Maio de 2007 o despacho n.º 10 009/2007, de 8 de Maio, que determina a manutenção da comissão de serviços do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Assim:

Considerando que, na sequência da reestruturação realizada e da consequente cessação das comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes intermédios, se torna necessário proceder à nomeação dos dirigentes das novas unidades orgânicas de modo a assegurar o normal funcionamento da DGOTDU, dando continuidade às tarefas e actividades que continuam a fazer parte das suas atribuições e promovendo a rápida consolidação da nova estrutura funcional com vista à prossecução das novas atribuições;

Considerando que o licenciado Celestino Rogério Martins Braz possui as competências, capacidades e experiência profissional adequadas ao lugar a prover e que preenche os requisitos legalmente exigidos para o exercício de funções dirigentes intermédias do 2.º grau, como evidência a nota curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Programação e Gestão da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o licenciado Celestino Rogério Martins Braz, técnico superior assessor principal do quadro desta Direcção-Geral, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 5 de Junho de 2007.

27 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

Nota curricular

Celestino Rogério Martins Braz, nasceu em Olhão em 13 de Março de 1953 e licenciou-se em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico em 1976.

Entrou para a função pública em 9 de Dezembro de 1977 como técnico superior de 2.ª classe na extinta Direcção-Geral da Coordenação de Projectistas e Consultores, exercendo funções em Beja.

Foi destacado em 3 de Julho de 1978 para a extinta Direcção-Geral do Equipamento Regional e Urbano, tendo exercido funções em Beja até 16 de Março de 1980 e posteriormente em Faro até 31 de Agosto de 1986.

Exerceu funções na Direcção-Geral do Ordenamento do Território em Lisboa de 1 de Setembro de 1986 até à extinção da mesma em 27 de Outubro de 1994, sendo, a partir de 17 de Junho de 1988, chefe da Divisão de Acompanhamento.

Transitou em 28 de Outubro de 1994 para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, exercendo o cargo de chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação até 30 de Abril de 2007, face à entrada em vigor da nova lei orgânica da DGOTDU.

É assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Despacho n.º 16 119/2007

O Decreto Regulamentar n.º 54/2007, de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica da DGOTDU, entrou em vigor no dia 1 de Maio de 2007.

Em desenvolvimento deste decreto regulamentar, foram publicadas a Portaria n.º 526/2007, de 30 de Abril, que determina a estrutura nuclear da DGOTDU e as competências das respectivas unidades orgânicas, e a Portaria n.º 588/2007, de 10 de Maio, que fixa em oito o número máximo de unidades flexíveis que a DGOTDU poderá ter no exercício das suas atribuições.

Finalmente, foi publicado no *Diário da República*, de 31 de Maio de 2007, o despacho n.º 10 009/2007, de 8 de Maio, que determina a manutenção da comissão de serviços do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Assim:

Considerando que, na sequência da reestruturação realizada e da consequente cessação das comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes intermédios, se torna necessário proceder à nomeação dos dirigentes das novas unidades orgânicas, de modo a assegurar o normal funcionamento da DGOTDU, dando continuidade às tarefas e actividades que continuam a fazer parte das suas atribuições e promovendo a rápida consolidação da nova estrutura funcional com vista à prossecução das novas atribuições;

Considerando que a licenciada Isabel Maria Rodrigues Feijão Ferreira possui as competências, capacidades e experiência profissional adequadas ao lugar a prover e que preenche os requisitos legalmente exigidos para o exercício de funções dirigentes intermédias do 2.º grau, como evidência a nota curricular anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão Administrativa e Financeira da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a licenciada Isabel Maria Rodrigues Feijão Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da carreira de consultor jurídico do quadro desta Direcção-Geral, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 5 de Junho de 2007.

27 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

Nota curricular

Nome — Isabel Maria Rodrigues Feijão Ferreira.

Data de nascimento — 18 de Maio de 1967.

Naturalidade — portuguesa.

Habilitação académica — licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Carreira profissional:

Exercício da advocacia em regime de profissão liberal na comarca de Torres Vedras (de Setembro de 1993 a Fevereiro de 1995);

Consultadoria jurídica à Câmara Municipal de Torres Vedras (de Setembro de 1993 até Fevereiro de 1995);

Técnica superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Torres Vedras (de Fevereiro de 1995 até Fevereiro de 2000);

Técnica superior de 1.ª classe da Câmara Municipal de Lisboa (de Fevereiro de 2000 até Janeiro de 2005);

Técnica superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Viação (de Janeiro de 2005 até Novembro de 2006);

Consultora jurídica de 1.ª classe da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (desde Novembro de 2006);

Chefe da Divisão de Ouvidoria no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa (de Março de 2003 a Janeiro de 2006);

Chefe da Divisão de Programação Financeira na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (de Janeiro de 2006 a Junho de 2007);

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição (desde Junho de 2007).

Actividades profissionais relevantes:

Assessora para área jurídica do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna (de 18 de Dezembro de 2000 até Março de 2002);

Assessora para a área jurídica do Secretário de Estado da Administração Interna (de Novembro de 1999 até 18 de Dezembro de 2000);

Adjunta do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território (de Outubro de 1995 a Outubro de 1999);

Exercício de funções em regime de substituição da chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, nas suas ausências, faltas ou impedimentos (de Fevereiro de 1998 a Outubro de 1999).

Formação profissional relevante — seminário de alta direcção, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (INA) (Outubro de 2004).

Outros elementos — exercício de funções autárquicas em órgãos deliberativos (desde 1993).

Despacho n.º 16 120/2007

O Decreto Regulamentar n.º 54/2007, de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica da DGOTDU, entrou em vigor no dia 1 de Maio de 2007. Nos termos do artigo 6.º do diploma, a organização interna dos serviços da DGOTDU obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

Em desenvolvimento deste decreto regulamentar, foram publicadas a Portaria n.º 526/2007, de 30 de Abril, que determina a estrutura nuclear da DGOTDU e as competências das respectivas unidades orgânicas, e a Portaria n.º 588/2007, de 10 de Maio, que fixa o número máximo de unidades flexíveis que a DGOTDU poderá ter no exercício das suas atribuições.

Finalmente, foi publicado no *Diário da República* de 31 de Maio de 2007 o despacho n.º 10 089/2007, de 8 de Maio, que determina a manutenção da comissão de serviços do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Assim, ao abrigo da competência que me é atribuída pelos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — No âmbito da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território e Cidades são criadas as seguintes divisões:

- a) Divisão de Ordenamento do Território, abreviadamente designada por DOT;
- b) Divisão de Política de Cidades, abreviadamente designada por DPC;
- c) Divisão de Estudos Jurídicos, abreviadamente designada por DEJ.

1) À Divisão de Ordenamento do Território cabe:

- a) Desenvolver as bases técnicas para a formulação e aplicação da política nacional de ordenamento do território;
- b) Desenvolver acções de acompanhamento e avaliação regular do funcionamento do sistema de gestão territorial nos âmbitos nacional e regional e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
- c) Acompanhar, orientar e avaliar tecnicamente as práticas de gestão territorial nos âmbitos nacional e regional e desenvolver a normativa técnica de ordenamento do território, promovendo a divulgação das boas práticas, a adopção de critérios comuns e a disseminação da informação e do conhecimento;
- d) Realizar estudos específicos e desenvolver outras acções necessárias à elaboração técnica, alteração e revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e ao acompanhamento e avaliação da sua aplicação;
- e) Realizar estudos e outras acções de apoio à integração das políticas sectoriais e regionais nos instrumentos de gestão territorial;
- f) Apoiar a intervenção da DGOTDU na elaboração e aplicação dos instrumentos de desenvolvimento territorial, dos instrumentos de política sectorial e dos instrumentos de natureza especial bem como nos respectivos procedimentos de avaliação ambiental;
- g) Efectuar o registo de todos os instrumentos de gestão territorial e manter os respectivos arquivo documental e sistema de informação de suporte;
- h) Colaborar no desenvolvimento dos conteúdos técnicos do Sistema Nacional de Informação Territorial e do portal do Ordenamento do Território e do Urbanismo e prestar apoio técnico ao Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo;
- i) Prestar apoio técnico ao acompanhamento das políticas de desenvolvimento territorial nos âmbitos comunitário, europeu e internacional e colaborar na aplicação e avaliação dessas políticas no território nacional;
- j) Participar em programas e projectos nacionais, comunitários, europeus e internacionais no domínio do ordenamento do território;
- k) Acompanhar e participar em projectos de investigação e desenvolvimento experimental no domínio do ordenamento do território;
- l) Intervir nos procedimentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional que careçam de decisão do Governo;
- m) Apoiar tecnicamente a participação da DGOTDU na elaboração de legislação sectorial e na preparação, acompanhamento e execução de programas e projectos nacionais, sectoriais e regionais com impacto no ordenamento do território;
- n) Colaborar na preparação e realização de acções de formação e aperfeiçoamento profissional e em acções de divulgação técnica da iniciativa da DGOTDU e de outras entidades;
- o) Realizar outras acções que, no seu domínio de actuação, lhe sejam determinadas por despacho do director-geral ou do director de serviços de Ordenamento do Território e Cidades.

2) À Divisão de Política de Cidades cabe:

- a) Desenvolver as bases técnicas para a formulação e aplicação da política de urbanismo e da política de cidades;
- b) Desenvolver acções de acompanhamento e avaliação regular do funcionamento do sistema de gestão territorial no âmbito local e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
- c) Orientar, apoiar e avaliar tecnicamente as práticas de gestão territorial no âmbito local e desenvolver a normativa técnica de urbanismo, promovendo a adopção de procedimentos uniformes e de critérios comuns, a divulgação de boas práticas e a disseminação de informação e conhecimento;
- d) Apoiar a definição e assegurar a gestão técnica de programas de cooperação técnica e financeira dirigidos a promoção das boas práticas de gestão urbana e a execução da política de cidades, orientando a sua aplicação e avaliando os seus resultados;
- e) Apoiar a intervenção da DGOTDU nos procedimentos de gestão territorial de âmbito local que careçam de decisão do Governo;

f) Colaborar no desenvolvimento dos conteúdos técnicos do Sistema Nacional de Informação Territorial e do portal do Ordenamento do Território e do Urbanismo e prestar apoio técnico ao Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo;

g) Prestar apoio técnico ao acompanhamento das políticas de desenvolvimento urbano nos âmbitos comunitário, europeu e internacional e colaborar na aplicação e avaliação dessas políticas no território nacional;

h) Participar em programas e projectos nacionais, comunitários, europeus e internacionais sobre a sustentabilidade, a habitabilidade, a funcionalidade, a coesão, a competitividade e a governação das cidades;

i) Acompanhar e participar em projectos de investigação e desenvolvimento experimental nos domínios do desenvolvimento urbano e da aplicação da política de cidades e sistematizar, integrar e disseminar os seus resultados;

j) Apoiar, no domínio técnico, a intervenção da DGOTDU na elaboração de legislação sectorial e na preparação, acompanhamento e execução de programas e projectos nacionais, sectoriais e regionais com impacto no desenvolvimento urbano;

k) Colaborar na preparação e realização de acções de formação e aperfeiçoamento profissional e em acções de divulgação técnica da iniciativa da DGOTDU e de outras entidades;

l) Realizar outras acções que, no seu domínio de actuação, lhe sejam determinadas por despacho do director-geral ou do director de serviços de Ordenamento do Território e Cidades.

3) À Divisão de Estudos Jurídicos cabe:

- a) Desenvolver as bases jurídicas para a formulação e aplicação da política nacional de ordenamento do território e de urbanismo;
- b) Intervir na avaliação regular do funcionamento do sistema de gestão territorial nos âmbitos nacional, regional e local, identificando necessidades de revisão ou alteração do quadro legal e regulamentar, e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
- c) Participar na elaboração e revisão do quadro legal e regulamentar do ordenamento do território e do urbanismo e preparar documentos de orientação para a sua aplicação;
- d) Participar nos estudos e acções desenvolvidas pelas outras unidades orgânicas da DGOTDU, assegurando a componente jurídica especializada no domínio do direito do ordenamento do território e do urbanismo;
- e) Colaborar no desenvolvimento dos conteúdos do Sistema Nacional de Informação Territorial e do portal do Ordenamento do Território e do Urbanismo e prestar apoio jurídico especializado ao Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo;
- f) Prestar apoio jurídico ao acompanhamento das políticas territorial e urbana nos âmbitos comunitário, europeu e internacional e colaborar na aplicação e avaliação dessas políticas no território nacional;
- g) Intervir nos procedimentos de gestão territorial que careçam de decisão do Governo e efectuar a instrução dos procedimentos de expropriação por utilidade pública e de constituição de servidões administrativas;
- h) Apoiar, no domínio jurídico, a intervenção da DGOTDU na elaboração de legislação sectorial com impacto no desenvolvimento do território e das cidades;
- i) Colaborar na preparação e realização de acções de formação e aperfeiçoamento profissional e em acções de divulgação técnica da iniciativa da DGOTDU e de outras entidades;
- j) Realizar outras acções que, no seu domínio de actuação, lhe sejam determinadas por despacho do director-geral ou do director de serviços de Ordenamento do Território e Cidades.

2 — No âmbito da Direcção de Serviços de Informação Territorial são criadas as seguintes divisões:

- a) Divisão de Informática, abreviadamente designada por DIN;
- b) Divisão de Divulgação e Comunicação, abreviadamente designada por DDC.

1) À Divisão de Informática cabe:

- a) Apoiar a actividade geral da DGOTDU e do Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo no domínio das infra-estruturas informáticas e dos sistemas de comunicações associados;
- b) Participar no desenvolvimento e apoiar o funcionamento do Sistema Nacional de Informação Territorial e do portal do Ordenamento do Território e do Urbanismo no domínio das infra-estruturas informáticas e dos sistemas de comunicações associados;
- c) Participar na elaboração do plano estratégico de sistemas de informação e comunicações da DGOTDU na componente do domínio das infra-estruturas informáticas e dos sistemas de comunicações associados e executar as acções dele decorrentes no seu domínio de actuação;

d) Definir os requisitos, apoiar a instalação, garantir o funcionamento, assegurar a gestão e manter atualizadas as infra-estruturas informáticas e de comunicações da DGOTDU;

e) Promover a aquisição e assegurar a conservação dos meios informáticos e de comunicações da DGOTDU;

f) Desenvolver e manter um cadastro atualizado dos meios informáticos e de comunicações da DGOTDU, de forma integrada com o cadastro geral dos bens e instalações da DGOTDU;

g) Participar nos estudos e ações desenvolvidas pelas outras unidades orgânicas da DGOTDU, assegurando a componente técnica especializada no domínio das infra-estruturas informáticas e dos sistemas de comunicações associados;

h) Realizar outras ações que, no seu domínio de actuação, lhe sejam determinadas por despacho do director-geral ou do director de serviços de Informação Territorial.

2) À Divisão de Divulgação e Comunicação cabe:

a) Gerir, operar e manter o Centro de Documentação e o Arquivo Histórico da DGOTDU, assegurando a organização, disponibilidade e preservação dos documentos e garantindo boas condições de acesso e segurança na sua consulta;

b) Organizar e coordenar, em articulação com os outros serviços, o sistema de gestão documental da DGOTDU;

c) Assegurar a comunicação institucional e a informação geral sobre a DGOTDU e as suas actividades e recolher, organizar e sistematizar informação sobre a actuação da DGOTDU e dos organismos que a precederam no exercício da sua missão;

d) Participar no desenvolvimento e apoiar o funcionamento do Sistema Nacional de Informação Territorial e do portal do Ordenamento do Território e do Urbanismo no domínio da gestão documental, da gestão e divulgação de conteúdos e da comunicação institucional;

e) Planear, programar, promover e realizar eventos, nacionais e internacionais, de carácter técnico e científico, ações de difusão e divulgação técnica e ações de formação e aperfeiçoamento profissional nos domínios de actuação da DGOTDU, assegurando a organização logística e o suporte operacional na preparação e realização dessas ações;

f) Planear, programar, promover e realizar iniciativas editoriais nos domínios de actuação da DGOTDU, assegurando a organização logística e o suporte operacional na preparação e realização dessas ações;

g) Elaborar, em colaboração com os restantes serviços da DGOTDU, os planos anuais e plurianuais de actividades e o respectivo relatório anual;

h) Participar nos estudos e ações desenvolvidas pelas outras unidades orgânicas da DGOTDU, assegurando a componente técnica especializada no domínio da gestão de informação técnica e da comunicação institucional;

i) Realizar outras ações que, no seu domínio de actuação, lhe sejam determinadas por despacho do director-geral ou do director de serviços de Informação Territorial.

3 — No âmbito da Direcção de Serviços de Administração e Gestão são criadas as seguintes divisões:

a) Divisão Administrativa e Financeira, abreviadamente designada por DAF;

b) Divisão de Programação e Gestão, abreviadamente designada por DPG.

1) À Divisão Administrativa e Financeira cabe:

a) Assegurar a gestão dos recursos humanos ao serviço da DGOTDU e do Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo, incluindo a organização e instrução dos processos de pessoal e do respectivo cadastro;

b) Preparar os projectos de orçamento de funcionamento da DGOTDU e assegurar a gestão e controlo orçamental da sua execução, em articulação com a Divisão de Programação e Gestão e os restantes serviços;

c) Efectuar a gestão integrada dos recursos financeiros e garantir a elaboração da conta de gestão, bem como o relatório financeiro anual sobre a gestão efectuada;

d) Assegurar as funções inerentes ao movimento das receitas e despesas e aos respectivos registos contabilísticos obrigatórios, assim como ao arquivo dos documentos justificativos correspondentes;

e) Preparar e conduzir, do ponto de vista administrativo e de gestão financeira, em colaboração com os outros serviços da DGOTDU directamente interessados e com o Observatório, os procedimentos de aquisição de bens e serviços necessários à actividade e funcionamento da Direcção-Geral e do Observatório, bem como executar as funções de economato e aprovisionamento;

f) Assegurar o apoio jurídico necessário à gestão administrativa, financeira e patrimonial da DGOTDU, incluindo a instrução dos procedimentos de natureza disciplinar;

g) Promover o desenvolvimento e assegurar a aplicação de normas e medidas de modernização administrativa;

h) Realizar outras ações que, no seu domínio de actuação, lhe sejam determinadas por despacho do director-geral ou do director de serviços de Administração e Gestão.

2) A Divisão Administrativa e Financeira integra duas secções:

a) Secção de Administração Geral, abreviadamente designada por SAG;

b) Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, abreviadamente designada por SCA.

2a) À Secção de Administração Geral cabe assegurar as funções e actividades inerentes ao exercício das competências a que se referem as alíneas a), f) e g) do n.º 1) do n.º 3 do presente despacho;

2b) À Secção de Contabilidade e Aprovisionamento cabe assegurar as funções e actividades inerentes ao exercício das competências a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 1) do n.º 3 do presente despacho.

3) À Divisão de Programação e Gestão cabe:

a) Preparar os projectos de orçamento de investimento da DGOTDU e assegurar a gestão e controlo orçamental da sua execução, em articulação com a Divisão Administrativa e Financeira e os restantes serviços;

b) Assegurar a programação e o controlo de execução dos programas de cooperação técnica e financeira dirigidos à qualificação do território, à promoção das boas práticas de gestão urbana e à execução da política de cidades, em articulação com a Direcção de Serviços de Ordenamento do Território e Cidades e com as entidades externas competentes;

c) Assegurar a gestão, manutenção, conservação e segurança do património, instalações, mobiliário e equipamentos da DGOTDU e desenvolver e manter actualizado o cadastro geral dos bens e instalações da DGOTDU;

d) Colaborar com a Divisão de Divulgação e Comunicação na elaboração dos planos anuais e plurianuais de actividades e o respectivo relatório anual;

e) Prestar apoio ao Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo em matéria de programação e controlo de execução da respectiva actividade;

f) Realizar outras ações que, no seu domínio de actuação, lhe sejam determinadas por despacho do director-geral ou do director de serviços de Administração e Gestão.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Junho de 2007.

27 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Despacho n.º 16 121/2007

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 51/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP) no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna obedecendo ao modelo de estrutura hierarquizada.

Através da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril, foi fixada a estrutura nuclear do DPP do MAOTDR e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado no artigo 2.º da Portaria n.º 585/2007, de 10 de Maio, para o número de unidades orgânicas flexíveis (chefias de equipas multidisciplinares), determino que:

1 — É criada uma equipa multidisciplinar, por um período de cinco meses, com o objectivo de montar sistemas de informação quantitativa e qualitativa que sirvam para apoiar a construção de cenários prospectivos para o desenvolvimento sustentável da economia portuguesa.

2 — Nomeio para chefe desta equipa multidisciplinar a assessora Estela Maria de Almeida Domingos.